

Projeto de Lei nº 22/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3573 DE 21 de março de 2006

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, cujos valores estão abaixo discriminados, valores estes referentes ao recurso federal, liberados pelo Ministério da Assistência e Promoção Social:

§ 1º APOIO CRIANÇA/CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 2.127,50	R\$ 25.530,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 1.616,90	R\$ 19.402,80
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.276,50	R\$ 15.318,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Centro de Est. e Proj. p/o Bem-Estar do Menor	R\$ 1.361,60	R\$ 16.339,20
Centro de Est. e Proj. p/o Bem-Estar do Menor	<u>R\$ 300,00</u>	<u>R\$ 3.600,00</u>
Total	R\$ 8.552,50	R\$ 102.630,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 269-09.03.00 -3.3.5.0.00.00-08243 4001 - 2360.

§ 2º APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Dependente	R\$ 730,20	R\$ 8.762,24
Lar do Idoso - Servas do Senhor-Independente	R\$ 1.005,84	R\$12.070,08
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina - Dependente	R\$ 243,40	R\$ 2.920,80
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina - Independente	R\$ 670,56	R\$ 8.046,72
Sociedade Obreiros da Caridade (Vila Lucas Evangelista) Independente	<u>R\$ 628,65</u>	<u>R\$ 7.543,80</u>
Total	R\$ 3.278,65	R\$ 39.343,80

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 267-09.03.00 3.3.5.0.00.00-08241 4004-2366.

§ 3º APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. Bebedouro - APAE	R\$ 7.425,00	R\$ 89.100,00
Assoc. de Valor. dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro - ADB	<u>R\$ 1.125,00</u>	<u>R\$ 13.500,00</u>
Total	R\$ 10.350,00	R\$ 124.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 268-09.03.00 3.3.5.0.00.00-08242 4005-2369.

§ 4º PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)

	MENSAL	TOTAL
Bolsa Urbana	R\$ 3.125,00	R\$ 37.500,00
Jornada Ampliada	<u>R\$ 2.500,00</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>
Total	R\$ 5.625,00	R\$ 67.500,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 270-09.03.00 3.3.5.0.00.00-08243 4001-2371.

§ 5º SENTINELLA

	MENSAL	TOTAL
Casa do Adolescente	<u>R\$ 3.100,00</u>	<u>R\$ 37.200,00</u>
Total	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 272-09.03.00 3.3.5.0.00.00-08244 4002-2363.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, cujos valores estão abaixo discriminados, valores estes referentes à contrapartida do município sobre o recurso federal – Serviço de Ação Continuada/ 2006.

§ 1º APOIO CRIANÇA/CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 464,20	R\$ 5.106,20
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 165,81	R\$ 1.823,91
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 352,78	R\$ 3.880,58
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 144,00	R\$ 1.584,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 278,51	R\$ 3.063,61
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 98,18	R\$ 1.079,98
Centro de Est. e Proj. p/o Bem-Estar do Menor	R\$ 297,07	R\$ 3.267,77
Centro de Est. e Proj. p/o Bem-Estar do Menor	<u>R\$ 65,45</u>	<u>R\$ 719,95</u>
Total	R\$ 1.866,00	R\$ 20.526,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 193-09.03.00 -3.3.5.0.00.00-08243 4001 - 2359.

§ 2º APOIO A PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Dependente	R\$ 159,32	R\$ 1.752,52
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Independente	R\$ 219,46	R\$ 2.414,06
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina - Dependente	R\$ 53,11	R\$ 584,21
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina - Independente	R\$ 146,30	R\$ 1.609,30
Sociedade Obreiros da Cariade (Vila Lucas Evangelista) Independente	<u>R\$ 137,16</u>	<u>R\$ 1.508,76</u>
Total	R\$ 715,35	R\$ 7.868,85

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 187-09.03.00 3.3.5.0.00.00-08241 4004-2365.

§ 3º APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. de Bebedouro - APAE	R\$ 1.620,00	R\$ 17.820,00
Assoc. de Valor. dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 392,73	R\$ 4.320,03
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro - ADB	<u>R\$ 245,46</u>	<u>R\$ 2.700,06</u>
Total	R\$ 2.258,19	R\$ 24.840,09

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 190-09.03.00 3.3.5.0.00.00-08242 4005-2368.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, cujos valores estão abaixo discriminados, valores estes referentes à contrapartida do município sobre o recurso federal – Serviço de Ação Continuada/2006.

§ 1º PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)

	MENSAL	TOTAL
Bolsa Urbana	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
Jornada Ampliada	<u>R\$ 500,00</u>	<u>R\$ 6.000,00</u>
Total	R\$ 1.125,00	R\$13.500,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 195-09.03.00 3.3.5.0.00.00-08243 4001-2370.

§ 2º SENTINELLA

	MENSAL	TOTAL
Casa do Adolescente	<u>R\$ 775,00</u>	<u>R\$ 9.300,00</u>
Total	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 199-09.03.00 3.3.5.0.00.00-08244 4002-2362.

Art. 4º As subvenções referidas no artigo 1º desta Lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 5º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções, se não o fizerem.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de março de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de março de 2006

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"